

(Processo nº 3.790/07)

- “Por unanimidade, aprovar integralmente a proposição, no sentido de transformar os 02 (dois) Cargos em Comissão de Assessor Jurídico, atualmente existentes no Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, em cargo isolado de provimento efetivo da mesma denominação, de acordo com o artigo 243, § 1º, da Lei nº 8.112/90 e com as decisões constantes dos autos da Ação Ordinária nº 92.00014489-6, do Ex.^{mo} Sr. Juiz da 8ª Vara Federal do Ceará e no Processo nº 0043/92, da 4ª Vara do trabalho de Fortaleza; declarar que os cargos isolados de provimento efetivo de Assessor Jurídico, atualmente ocupados, passem a pertencer ao Quadro em extinção deste Órgão, que na medida em que forem vagando serão transformados em cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o artigo 22, da Lei 9.421/96, a contar de sua vigência, pressupondo a anuência tácita de seus atuais ocupantes quanto ao presente enquadramento, já que até esta data não manifestaram qualquer intenção de ingressarem nas Carreiras Judiciárias criadas pelo aludido Diploma Legal; e transformar os cargos isolados de Assessor Jurídico, atualmente vagos, em virtude das aposentadorias de Rui Austregésilo de Amorim e de Iúna Soares Bulcão, do falecimento de Francisco Arruda Fontes e da exoneração de José Acúrcio Barroso Filho, em cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária, da carreira de mesma denominação, na forma estabelecida pelo art. 4º, § 3º, e 22, da Lei nº 9.421/96, acrescentando-os à estrutura dos Gabinetes dos Desembargadores do Tribunal, conforme estatuído no Regulamento Geral deste Tribunal, ou seja, observando-se o mesmo número de funcionários por Gabinete de Desembargador.